



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 57/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023

OBJETO: Contratação de empresa que forneça serviços terceirizados (atividades de Assistente Adm., Fisioterapeuta, Enfermeiro Obstetra, Promotor de Saúde Profissional), para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: BIG CLEAN SERVIÇOS – EIRELI.

PRAZO PRORROGADO: 01 de fevereiro de 2025.

Jacarezinho, PR, 09 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 313/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada em Buffet para Solenidades Oficiais, Capacitações e Demais Eventos Institucionais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: JARACA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0710.0412200082.029 3.3.90.39.00 FR-90 CÔD. REDUZIDO 5831

Jacarezinho, PR, 10 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 9/2024

CONTRATO 10/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CONTRATADA: AUTO POSTO JACARE LTDA.

CNPJ: 05.048.982/0001-05

OBJETO: Realizar a dilação de prazo de vigência contratual e a atualização de valores, conforme Artigos 57 e 65da Lei 8.666/93, lei regente do Contrato 10/2023, de modo que:

- a) A gasolina comum passará a ter o valor de R\$ 6,19 por litro.
- b) O etanol passará a ter o valor de R\$ 4,29 por litro.
- c) O Contrato terá vigência de mais 12 meses, a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR.

a dilação de prazo de vigência contratual e a atualização de valores, conforme Artigos 57 e 65da Lei 8.666/93, lei regente do Contrato 10/2023, de modo que:

- a) A gasolina comum passará a ter o valor de R\$ 6,19 por litro.
- b) O etanol passará a ter o valor de R\$ 4,29 por litro.
- c) O Contrato terá vigência de mais 12 meses, a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR.

Por força de termos contratuais originais, esse termo aditivo começa a contar do dia 15/12/2024, embora publicado dia 11/12/2024.

JUSTIFICATIVA: Manutenção de serviço contínuo e essencial diante de necessidade de abastecimento de veículo automotor de propriedade da Contratante.

DOTAÇÕES: A mesma do Contrato Original (Contrato 10/2023).

Jacarezinho/PR, 09 de dezembro de 2024.

José Izaías Gomes – “ZOLA”

Presidente

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Processo Seletivo para o cargo de Secretário Municipal de Educação nº 01/2024 publicado em Diário Oficial, do dia 25 de novembro de 2024, Edição 3.056, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º Redesigna-se a entrevista com o Prefeito Municipal e o resultado final, ambos previstos inicialmente em Edital, no Cronograma Geral do artigo 8º, para o dia 16 de dezembro de 2024, para o dia 20 de dezembro de 2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Decreto Legislativo 9/2024)

DECRETO LEGISLATIVO 9/2024

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Jacarezinho à Médica Ginecologista Dra. PATRÍCIA ROBERTA DE VICENTE BINDA.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedido o Título de *Cidadã Honorária do Município de Jacarezinho* à Médica Ginecologista Dra. PATRÍCIA ROBERTA DE VICENTE BINDA, como reconhecimento dos relevantes serviços prestados à comunidade jacarezinhense.

Art. 2.º A honraria será outorgada pela Câmara Municipal em Sessão Solene convocada especificamente para essa finalidade, em data agendada mediante acordo com a homenageada.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 10 de dezembro de 2024.

Edilson da Luz
Vice-Presidente

Marcos Colosso
Primeiro Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Errata

Na Resolução 01/2023, publicada no Diário da Justiça de 15 de março de 2023, no artigo 1º, onde se lê:

"aprovar a prestação de contas do repasse: incentivo COVID 2021, valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento previsto à famílias em vulnerabilidade temporária,"

leia-se:

"aprovar a prestação de contas do repasse: incentivo COVID 2021, valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento previsto às famílias em vulnerabilidade temporária referente ao pagamento de até 30 de junho de 2022."

Jacarezinho, 11 de dezembro de 2024.

Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se todas as pessoas interessadas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no local, data e horário abaixo indicados para que seja tratado o seguinte acerca da **ACOB - ASSOCIAÇÃO COMITIVA OS BRAHMITAS**.

I. Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato compreendido entre os dias 17/12/2024 a 17/12/2027;

II. Aprovação do Estatuto Social para constituição da Associação.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá de modo presencial na rua José Bonifácio, nº 161, Vila Setti, Jacarezinho-PR, às 18h do dia 17 de dezembro de 2024.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município do dia 11 de dezembro de 2024.

Os interessados a concorrerem aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem efetuar suas inscrições até o dia 16/12/2024, presencialmente, na rua José Bonifácio, nº 161, Vila Setti, Jacarezinho-PR, informando seu nome completo sem abreviaturas, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço, bem como o nome do cargo para o qual cargo pretende concorrer. No dia da eleição, os concorrentes a cargos deverão apresentar sua carta de inscrição/anuência.

Os cargos da Diretoria são:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. 1º Tesoureiro; e
- V. 2º Tesoureiro.

Os cargos do Conselho Fiscal são:

- I. Membros titulares:
 - a. 1º Conselheiro Fiscal que exercerá a presidência do Conselho Fiscal;
 - b. 2º Conselheiro Fiscal que exercerá a vice-presidência do Conselho Fiscal;
 - c. 3º Conselheiro Fiscal que exercerá a secretaria do Conselho Fiscal;
 - d. 4º Conselheiro Fiscal vogal do Conselho Fiscal
- II. Membros suplentes:
 - a. Suplente do 1º Conselheiro Fiscal;
 - b. Suplente do 2º Conselheiro Fiscal;
 - c. Suplente do 3º Conselheiro Fiscal;
 - d. Suplente do 4º Conselheiro Fiscal.

Far-se-á a primeira chamada de votação no horário previsto acima. A segunda chamada de votação será feita após decorridos 30 (trinta) minutos do horário previsto.

A votação terá início com a segunda chamada de votação e ela será realizada de forma secreta, computando-se um voto para cada associado.

A apuração dos votos e a posse dos eleitos ocorrerão na mesma oportunidade.

Jacarezinho/PR, 10 de dezembro de 2024.

Débora Drabeski
Organizadora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência ao Edital de Notificação nº 64/2024, publicado neste jornal, na Edição nº. 3.066 de 09 de dezembro de 2024, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

1. Cooperativa de Crédito de Livre Admissão - SICOOB, Cadastro Municipal nº 01.02.142.100.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4876 por infração ao disposto no artigo, 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Paneguini, 85, Pq. dos Mirantes, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações

LEIA-SE:

2. Patrícia de Souza de Almeida Silva, Cadastro Municipal nº 01.02.142.100.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4876 por infração ao disposto no artigo, 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua João Paneguini, 85, Pq. dos Mirantes, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações

Jacarezinho, 11 de dezembro de 2024

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10214/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente – Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, convocada por meio do Decreto nº 10.153/2024 de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 10 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP:

86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREZINHO
COMMAJ

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jacarezinho será realizada no dia 12 de dezembro de 2024 no Auditório da Câmara de Vereadores a partir das 08 horas.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jacarezinho foi convocada pelo Decreto nº 10.153/2024.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jacarezinho constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jacarezinho tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jacarezinho tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal.

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jacarezinho será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jacarezinho.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jacarezinho será efetuado pelo formulário google e no dia 12 de dezembro das 08h às 08h30min e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10 Na 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jacarezinho, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Os Conselheiros (as), titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Meio Ambiente são considerados Participantes Natos.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art.12 A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jacarezinho deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura;
- Palestra;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art.13 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS SOBRE OS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 14 Os Eixos serão apresentados a partir de questionamentos bases a fim de promover a discussão entre os presentes.

Art. 15 Deverão ser construídas 02 (duas) propostas para envio à Conferência Estadual que ocorrerá em 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Art. 16 Serão elencadas o total de 10 (dez) propostas, 02 (duas) para cada Eixo Temático, da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jacarezinho para a Conferência Estadual de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária Final é o momento de Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 18 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas no decorrer da Conferência.

Art. 19 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 20 Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 21 A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, provenientes dos participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, será realizada na proporção de 1 delegado para cada 10 participantes, observando-se a seguinte composição:

- 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- 30% de representantes do setor privado; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

- 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 22 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 24 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10216/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. IND. TURISMO E SERVIÇOS	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1310.2369100262.124	
3.3.90.39.00	5392	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 90 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente.	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00 - 522	Recuperação Tributária - Compensação INSS	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MLU3D48	116100T001928014	26/09/2024	54870	R\$ 195,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10217/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6º, § I e II,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.064	
3.3.90.14.00	5155	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 90 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente	400,00
3.3.90.36.00	5546	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 90 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			5.400,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00 - 522	Recuperação Tributária - Compensação INSS	5.400,00
TOTAL		5.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 – 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4508/2024

(Projeto de Lei do Executivo 64/2024)

LEI Nº 4.508/2024
de 11 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, a Ação abaixo especificada:

Programa 0014 – Atenção Básica à Saúde

Ação 1.380 – Reforma da Unidade Básica de Saúde do Parque Bela Vista

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0014 - Atenção Básica à Saúde

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.380 - Reforma da Unidade Básica de Saúde do Parque Bela Vista	Fundo Municipal de Saúde	Projeto	Obra Construída/ Ampliada	m²	2024	1	43.817,73
Função: 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica					-	-	-
Total no PPA							43.817,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação Atenção Básica à Saúde				
02. Objetivos Garantir o acesso da população a serviços de qualidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da Política de Atenção Primária, promoção de atenção integral à saúde da mulher, da criança e da população, por meio das atividades realizadas pelas equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários e Saúde Bucal para todos os segmentos populacionais, bem como da adesão à Política Nacional e Estadual de Assistência em redes de Atenção Primária à Saúde.				
03. Público-Alvo População em Geral				
04. Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações 1		08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 43.817,73
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4509/2024

(Projeto de Lei do Executivo 65/2024)

LEI Nº 4.509/2024

de 11 de dezembro de 2024

"Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.415, de 19 de dezembro de 2023."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo "Prioridades e Metas da Administração Municipal", constante da Lei Municipal 4.415, de 19 de dezembro de 2023, a seguinte Ação:
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0014	Atenção Básica à Saúde	Meta	Valores
Objetivos		Garantir o acesso da população a serviços de qualidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da Política de Atenção Básica e promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança, bem como implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.		
Ações/Produtos	1.380	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Parque Bela Vista	1	43.817,73
		Recursos Vinculados		43.817,73

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 – 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4510/2024

(Projeto de Lei do Executivo 66/2024)

LEI Nº 4.510/2024
de 11 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.416, de 19 de dezembro de 2023.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.817,73 (quarenta e três mil oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	10	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0014	Atenção Básica à Saúde	
ATIVIDADE	1.380	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Parque Bela Vista	
DOTAÇÃO		0910.1030100141.380	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente	43.817,73
TOTAL DO CRÉDITO			43.817,73

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

- Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita:

2.4.2.1.50.0.1.23.00.00.00.00	Termo de Adesão 71/2017 – Reforma UBS do Parque Bela Vista	43.817,73
TOTAL		43.817,73

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4511/2024

(Projeto de Lei do Executivo 68/2024)

LEI Nº 4.511/2024
de 11 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.416, de 19 de dezembro de 2023.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a dotação abaixo especificada e, consequentemente, alterações no PPA Quadriênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e LDO 2024 – Lei Municipal 4.415, de 19 de dezembro de 2023:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0820	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
DOTAÇÃO		0820.1236100302.051	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 102 – FUNDEB 40% / FUNDEB máximo 30% - inciso XI do Artigo 212-A da CF – Exercício Corrente	110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			110.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

- Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita:

1.3.21.01.0.1.02.02.04.00.00-145	FIRF – MDE – FUNDEB 30%	110.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3068 - 14 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4512/2024

(Projeto de Lei do Executivo 69/2024)

LEI Nº 4.512/2024
de 11 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.416, de 19 de dezembro de 2023."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para a dotação abaixo especificada e, conseqüentemente, alterações no PPA Quadrênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e LDO 2024 – Lei Municipal 4.415, de 19 de dezembro de 2023:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.070	
3.3.90.30.00	1628	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	85.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			85.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Externa das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100011.001	
4.4.90.52.00	1	Obras e Instalações – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	20.000,00
DOTAÇÃO		0110.0103100012.001	
3.3.90.39.00	12	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.40.00	13	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.92.00	15	Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.93.00	16	Indenizações e Restituições – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	20.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			85.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 11 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal